

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
1	154	ÁGUAS DA PRATA	56.868,38	0,019740	0,046221	1,17
2	607	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	322.265,23	0,027211	0,261928	4,81
3	156	AGUDOS	113.560,82	0,230037	0,092299	0,20
4	733	ALUMÍNIO	88.097,33	0,053398	0,071603	0,67
5	164	ALVINLÂNDIA	64.283,75	0,006922	0,052248	3,77
6	168	AMPARO	484.548,22	0,207197	0,393827	0,95
7	169	ANALÂNDIA	340.890,39	0,026593	0,277066	5,21
8	170	ANDRADINA	106.723,72	0,113697	0,086742	0,38
9	171	ANGATUBA	132.920,50	0,068388	0,108034	0,79
10	172	ANHEMBI	64.377,26	0,030885	0,052324	0,85
11	176	APIAÍ	809.058,85	0,043949	0,657580	7,48
12	188	ARUJÁ	133.193,64	0,183864	0,108256	0,29
13	189	ASSIS	291.199,91	0,117560	0,236679	1,01
14	190	ATIBAIA	657.573,48	0,262887	0,534457	1,02
15	192	AVAI	565.125,60	0,021309	0,459318	10,78
16	194	AVARÉ	376.938,65	0,134958	0,306365	1,14
17	196	BALBINOS	270.500,37	0,008379	0,219855	13,12
18	198	BANANAL	156.854,66	0,015407	0,127487	4,14
19	199	BARÃO DE ANTONINA	164.441,05	0,010846	0,133653	6,16
20	202	BARRA BONITA	103.207,36	0,098597	0,083884	0,43
21	203	BARRA DO TURVO	4.461.765,54	0,031164	3,626396	58,18
22	206	BARUERI	277.335,01	2,196335	0,225410	0,05
23	209	BAURU	629.664,03	0,554799	0,511773	0,46
24	738	BERTIOGA	2.870.117,76	0,073908	2,332750	15,78
25	215	BIRITIBA-MIRIM	765.605,07	0,029217	0,622262	10,65
26	218	BOFETE	498.751,48	0,026258	0,405371	7,72
27	220	BOM JESUS DOS PERDOES	575.576,26	0,031919	0,467812	7,33
28	224	BOTUCATU	419.795,71	0,280038	0,341198	0,61
29	225	BRAGANÇA PAULISTA	589.929,62	0,271341	0,479478	0,88
30	228	BROTAS	452.761,92	0,067028	0,367992	2,75

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Seqüência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
31	233	CABREÚVA	417.633,97	0,178465	0,339441	0,95
32	239	CAIEIRAS	147.051,16	0,153931	0,119519	0,39
33	241	CAJAMAR	352.799,02	0,513631	0,286745	0,28
34	740	CAJATI	1.395.870,75	0,080614	1,134524	7,04
35	244	CAMPINAS	363.178,32	2,704261	0,295181	0,05
36	245	CAMPO LIMPO PAULISTA	119.227,85	0,132540	0,096905	0,37
37	246	CAMPOS DO JORDÃO	1.186.527,78	0,056527	0,964376	8,53
38	248	CANANÉIA	4.073.022,84	0,027300	3,310437	60,63
39	251	CAPÃO BONITO	1.086.428,31	0,076870	0,883018	5,74
40	254	CARAGUATATUBA	2.743.275,23	0,157616	2,229656	7,07
41	255	CARAPICUIBA	189.705,22	0,279143	0,154187	0,28
42	259	CASTILHO	48.975,63	0,144248	0,039806	0,14
43	266	CHARQUEADA	93.798,81	0,027979	0,076237	1,36
44	274	CORONEL MACEDO	181.775,56	0,015360	0,147742	4,81
45	275	CORUMBATAÍ	331.638,09	0,017954	0,269546	7,51
46	278	COTIA	454.731,73	0,625444	0,369593	0,30
47	283	CUBATÃO	1.020.313,79	1,062735	0,829282	0,39
48	284	CUNHA	845.034,52	0,035414	0,686820	9,70
49	289	DOIS CÓRREGOS	320.958,59	0,060029	0,260866	2,17
50	292	DRACENA	257.074,70	0,060366	0,208943	1,73
51	293	DUARTINA	131.832,87	0,018299	0,107150	2,93
52	296	ELDORADO	4.428.329,33	0,035418	3,599220	50,81
53	302	FARTURA	382.119,68	0,032862	0,310576	4,73
54	312	FRANCO DA ROCHA	389.923,85	0,146807	0,316919	1,08
55	314	GÁLIA	371.644,42	0,018053	0,302062	8,37
56	324	GUAPIARA	154.572,34	0,021341	0,125632	2,94
57	326	GUARAÇAI	276.406,09	0,029986	0,224655	3,75
58	333	GUAREÍ	312.742,25	0,027951	0,254188	4,55
59	335	GUARUJÁ	128.205,77	0,376901	0,104202	0,14
60	336	GUARULHOS	1.319.264,96	3,584811	1,072261	0,15

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
61	747	HOLAMBRA	62.824,54	0,047159	0,051062	0,54
62	344	IBITINGA	737.849,42	0,094730	0,599703	3,17
63	345	IBIÚNA	2.234.947,87	0,106887	1,816502	8,50
64	351	IGUAPE	6.629.562,93	0,049792	5,388320	54,11
65	767	ILHA COMPRIDA	1.116.792,32	0,015824	0,907697	28,68
66	352	ILHABELA	2.593.600,94	0,039289	2,108005	26,83
67	353	INDAÍATUBA	156.966,62	0,541381	0,127578	0,12
68	359	IPEÚNA	278.027,70	0,030408	0,225973	3,72
69	360	IPORANGA	4.410.932,07	0,024211	3,585080	74,04
70	365	ITABERÁ	83.310,00	0,046953	0,067712	0,72
71	369	ITANHAÉM	1.958.470,42	0,079639	1,591789	9,99
72	372	ITAPEVA	121.999,84	0,134321	0,099158	0,37
73	376	ITAPORANGA	283.075,86	0,022798	0,230076	5,05
74	379	ITAQUAQUECETUBA	193.147,76	0,316289	0,156985	0,25
75	381	ITARIRI	597.253,94	0,013970	0,485431	17,37
76	383	ITATINGA	602.244,27	0,043521	0,489487	5,62
77	384	ITIRAPINA	717.712,15	0,038972	0,583336	7,48
78	387	ITU	157.072,43	0,387865	0,127664	0,16
79	388	ITUPEVA	99.686,07	0,199647	0,081022	0,20
80	394	JACUPIRANGA	915.326,11	0,024545	0,743951	15,15
81	395	JAGUARIÚNA	281.475,16	0,413514	0,228775	0,28
82	400	JARINU	116.197,48	0,057780	0,094442	0,82
83	403	JOANÓPOLIS	498.032,95	0,018430	0,404787	10,98
84	788	JUMIRIM	227.532,58	0,010701	0,184932	8,64
85	407	JUNDIAÍ	702.625,50	1,720502	0,571074	0,17
86	408	JUNQUEIRÓPOLIS	197.407,26	0,046215	0,160447	1,74
87	409	JUQUIÁ	1.728.840,09	0,029524	1,405152	23,80
88	410	JUQUITIBA	462.779,50	0,030323	0,376134	6,20
89	424	LUÍS ANTÔNIO	898.791,33	0,096180	0,730512	3,80
90	432	MAIRINQUE	159.853,04	0,098560	0,129924	0,66

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Seqüência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
91	433	MAIRIPORÃ	939.735,18	0,101842	0,763790	3,75
92	438	MARÍLIA	175.447,83	0,355535	0,142599	0,20
93	446	MINEIROS DO TIETÊ	259.249,98	0,020594	0,210711	5,12
94	448	MIRACATU	2.673.505,31	0,035302	2,172949	30,78
95	451	MIRASSOL	95.272,78	0,085816	0,077435	0,45
96	454	MOGI DAS CRUZES	249.222,56	0,766910	0,202561	0,13
97	455	MOGI-GUAÇU	242.177,53	0,357340	0,196835	0,28
98	459	MONGAGUA	740.605,42	0,043431	0,601943	6,93
99	460	MONTE ALEGRE DO SUL	301.548,46	0,015229	0,245090	8,05
100	464	MONTE CASTELO	307.449,25	0,013759	0,249886	9,08
101	468	MORUNGABA	273.812,49	0,032621	0,222547	3,41
102	471	NATIVIDADE DA SERRA	659.266,45	0,023903	0,535833	11,21
103	472	NAZARE PAULISTA	708.390,96	0,024325	0,575760	11,83
104	480	NOVA INDEPENDENCIA	229.568,82	0,028186	0,186587	3,31
105	492	OSASCO	228.438,12	1,359320	0,185668	0,07
106	496	OURO VERDE	308.319,12	0,017630	0,250593	7,11
107	504	PARAIBUNA	560.170,95	0,041147	0,455291	5,53
108	506	PARANAPANEMA	111.390,47	0,054125	0,090535	0,84
109	507	PARDINHO	254.080,01	0,018479	0,206509	5,59
110	510	PARIQUERA-ACU	373.804,92	0,022168	0,303818	6,85
111	514	PAULO DE FARIA	94.598,54	0,036030	0,076887	1,07
112	516	PEDRA BELA	325.947,69	0,011384	0,264921	11,64
113	518	PEDREGULHO	214.528,92	0,068328	0,174363	1,28
114	519	PEDREIRA	321.549,16	0,078192	0,261346	1,67
115	520	PEDRO DE TOLEDO	3.652.784,20	0,023764	2,968879	62,47
116	524	PERUIBE	1.640.960,53	0,060394	1,333726	11,04
117	526	PIEDADE	241.358,11	0,061584	0,196169	1,59
118	529	PINDORAMA	154.879,93	0,026656	0,125882	2,36
119	531	PINHALZINHO	368.984,38	0,015563	0,299900	9,63
120	532	PIQUEROBI	151.775,74	0,016689	0,123359	3,70

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Seqüência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
121	534	PIRACAIA	495.030,87	0,030470	0,402347	6,60
122	535	PIRACICABA	167.000,19	0,956439	0,135733	0,07
123	537	PIRAJU	149.289,19	0,054483	0,121338	1,11
124	538	PIRAJUI	315.909,20	0,042388	0,256762	3,03
125	540	PIRAPORA DO BOM JESUS	138.855,75	0,016238	0,112858	3,48
126	542	PIRATININGA	322.508,84	0,020946	0,262126	6,26
127	546	POA	58.701,61	0,149576	0,047711	0,16
128	554	PORTO FELIZ	78.479,62	0,098414	0,063786	0,32
129	555	PORTO FERREIRA	148.612,49	0,113430	0,120788	0,53
130	558	PRAIA GRANDE	816.528,36	0,250326	0,663651	1,33
131	559	PRESIDENTE ALVES	279.595,18	0,013847	0,227247	8,21
132	561	PRESIDENTE EPITACIO	110.172,41	0,076373	0,089545	0,59
133	563	PRESIDENTE VENCESLAU	227.378,78	0,048449	0,184807	1,91
134	573	REGINOPOLIS	402.490,72	0,023675	0,327133	6,91
135	758	RIBEIRAO GRANDE	516.317,30	0,032748	0,419648	6,41
136	582	RIBEIRAO PRETO	228.769,09	1,374534	0,185937	0,07
137	587	RIO CLARO	443.424,74	0,530510	0,360403	0,34
138	598	SALESOPOLIS	1.104.161,46	0,022746	0,897431	19,73
139	600	SALTO	112.614,67	0,257177	0,091530	0,18
140	615	SANTA GERTRUDES	58.745,91	0,093543	0,047747	0,26
141	616	SANTA ISABEL	653.135,58	0,074837	0,530850	3,55
142	618	SANTA MARIA DA SERRA	385.622,51	0,017852	0,313423	8,78
143	621	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	196.318,39	0,058245	0,159562	1,37
144	623	SANTANA DE PARNAIBA	94.696,97	0,468528	0,076967	0,08
145	626	SANTO ANDRE	280.212,82	1,218482	0,227749	0,09
146	630	SANTO ANTONIO DE POSSE	139.074,75	0,042286	0,113036	1,34
147	629	SANTO ANTONIO DO PINHAL	318.043,87	0,009765	0,258497	13,24
148	633	SANTOS	1.339.164,77	1,016225	1,088435	0,54
149	634	SAO BENTO DO SAPUCAI	408.235,26	0,014776	0,331802	11,23
150	635	SAO BERNARDO DO CAMPO	1.550.165,03	3,552663	1,259930	0,18

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
151	637	SAO CARLOS	233.617,93	0,455181	0,189878	0,21
152	641	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	29.978,90	0,009455	0,024366	1,29
153	647	SAO JOSE DO RIO PRETO	145.999,21	0,661214	0,118664	0,09
154	645	SAO JOSE DOS CAMPOS	440.951,72	2,357640	0,358393	0,08
155	772	SAO LOURENCO DA SERRA	82.579,17	0,015026	0,067118	2,23
156	648	SAO LUIZ DO PARAITINGA	662.851,71	0,019307	0,538747	13,95
157	649	SAO MANUEL	114.043,12	0,088434	0,092691	0,52
158	650	SAO MIGUEL ARCANJO	585.405,59	0,046019	0,475801	5,17
159	100	SAO PAULO	3.052.935,43	22,773149	2,481339	0,05
160	651	SAO PEDRO	489.072,25	0,045773	0,397504	4,34
161	653	SAO ROQUE	229.576,20	0,114093	0,186593	0,82
162	654	SAO SEBASTIAO	2.374.344,98	0,236487	1,929800	4,08
163	656	SAO SIMAO	176.717,56	0,039581	0,143631	1,81
164	657	SAO VICENTE	1.110.816,47	0,269462	0,902840	1,68
165	659	SARUTAIA	257.841,22	0,008446	0,209566	12,41
166	662	SERRA NEGRA	97.957,42	0,034118	0,079617	1,17
167	664	SERTAOZINHO	178.584,01	0,377463	0,145148	0,19
168	665	SETE BARRAS	2.566.909,55	0,025545	2,086311	40,84
169	667	SILVEIRAS	496.509,76	0,013197	0,403549	15,29
170	668	SOCORRO	199.537,01	0,045873	0,162178	1,77
171	672	SUZANO	158.890,90	0,577619	0,129142	0,11
172	677	TAGUAI	317.198,61	0,017079	0,257810	7,55
173	682	TAPIRAI	1.863.891,57	0,023126	1,514918	32,75
174	685	TAQUARITUBA	161.523,87	0,039254	0,131282	1,67
175	689	TEJUPA	163.555,19	0,014297	0,132933	4,65
176	690	TEODORO SAMPAIO	2.385.722,10	0,062045	1,939047	15,63
177	692	TIETE	503.969,43	0,102920	0,409612	1,99
178	693	TIMBURI	272.162,58	0,011246	0,221206	9,83
179	773	TORRE DE PEDRA	141.653,58	0,005641	0,115132	10,20
180	694	TORRINHA	308.979,82	0,021228	0,251130	5,92

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Icms Ecológico - Lei Estadual 8.510, de 29/12/83, art. 1º e anexo

Estimativa de valores, em reais correntes, repassados aos municípios em 2013

fonte: SMA/CPLA

1- IPM: Índice usado para definir os repasses de ICMS aos municípios, apurado anualmente pela Secretaria da Fazenda, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual nº 3.201, de 23/12/81, alterada pela Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O IPM adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre a atividade econômica dos municípios em 2011.

2- Índice de áreas protegidas - Índice que compõe um dos critérios para a formação do IPM dos municípios. Corresponde à parcela de 0,5% do total a ser repassado para os municípios e é calculado com base nos espaços territoriais especialmente protegidos, a que se refere a Lei Estadual nº 8.510, de 29/12/93. O Índice de áreas protegidas adotado em 2013 foi apurado com base nas informações sobre as áreas protegidas existentes nos municípios em 2011.

Sequência	COD (Sec. Fazenda)	MUNICÍPIO	TOTAL REPASSADO EM 2013 (EM R\$)	ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO (IPM) ¹	ÍNDICE DE ÁREAS PROTEGIDAS ²	% DO ÍNDICE ÁREAS PROTEGIDAS NO IPM
181	764	TUIUTI	313.004,32	0,011258	0,254401	11,30
182	701	UBATUBA	3.920.377,24	0,087119	3,186371	18,29
183	706	URU	152.368,77	0,012252	0,123841	5,05
184	708	VALINHOS	97.074,02	0,312752	0,078899	0,13
185	766	VARGEM	345.954,54	0,011750	0,281182	11,96
186	720	VARGEM GRANDE PAULISTA	230.641,69	0,082199	0,187459	1,14
187	717	VOTORANTIM	182.195,11	0,181854	0,148083	0,41
TOTAL			123.035.805,85		100,000000	